



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 38, DE 2018

Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2018, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Indianópolis-MG, no percentual de 2,07 % (dois inteiros e sete centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 2018.

WELBEMAR ALVES XAVIER

Presidente

AMADEU CARDOSO DOS SANTOS

Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário